

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 279/2026

Publicado em 08/10/2026

Jornal DOM/VS Ano 07

Nº 1002 Balu

ASSINATURA

Carmem Bibiana de Oliveira Fobre
VARRE-SAI PREV
MATRÍCULA 1336-6

Dispõe sobre concessão de Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Varre-Sai/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelos incisos VI e IX, do art. 78, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **LARISSA DE SOUZA MARTINS DA SILVA**, filha, dependente de **BRAZ MARTINS DA SILVA JÚNIOR**, servidor público aposentado do Município de Varre-Sai, que exercia a função de Servente, matrícula nº 1713-2/1, falecido em 30/09/2026, Pensão mensal, com base no Art. 9º, da Lei Complementar Municipal nº 019/2023, fixada no valor total de R\$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais), conforme demonstrativo abaixo:

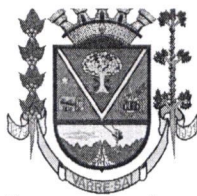
Proventos: R\$ 1.623,96

Valor Total do Benefício = 85% do total dos proventos (quota familiar) + 5% (por dependente = 5%).

Valor Total do Benefício = R\$ 1.380,36 + R\$ 81,19

Valor Total do Benefício = R\$ 1.461,55

Por se tratar de única fonte de renda formal auferida pelo segurado do Regime Próprio de Previdência Municipal, o valor mínimo para a concessão do benefício de pensão será de um salário-mínimo (R\$ 1.621,00), nos termos do art. 33, da Lei Complementar nº 19/2023.



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

Art. 2º - A pensão cessará automaticamente quando o filho completar 21 anos de idade nos termos do art. 11, VIII. "I", da Lei Complementar Municipal nº 019/2023.

Art. 3º - As despesas com o pagamento da pensão correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data do óbito do aposentado, 30/09/2026.

Registre-se

Publique-se

e

Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 08 de outubro de 2026.

LAURO ABIB FABRI

Prefeito Municipal